Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 1
Folhas 34

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

---------Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltou a Vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa relembrou que o processo de geminação com Villamaria na Colômbia, foi iniciado no mandato anterior e manifestou a sua satisfação por Vizela se fazer representar no Congresso de Termalismo a decorrer naquela cidade, sendo que as duas cidades têm uma forte ligação nesta área termal. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO PATINADOR ALEXANDRE MENDES:** Considerando que: – Entre os passados dias 31 de outubro e 06 de novembro de 2021, em Paredes, realizou-se a Taça da Europa de Patinagem Artística 2021; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, em representação da Seleção Nacional, Alexandre Mendes, que conquistou a Medalha de Bronze da Taça da Europa de Patinagem Livre – categoria de iniciados masculinos; – A conquista de medalhas de bronze em Taças da Europa é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Mendes pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MATRAQUILHOS CARLOS ARAÚJO E FILIPE CARVALHO:** Considerando que: – Nos passados dias 30 e 31 outubro e 01 de novembro de 2021, em Anadia, realizou-se o Campeonato Nacional de Matraquilhos; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes, constituída pelos atletas

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

Carlos Araújo e Filipe Carvalho, que arrecadou título de Vice-Campeã Nacional de Matraquilhos; – Um título de vice-campeão nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Araújo e Filipe Carvalho pelas excelentes participações na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO CAVALEIRO, SÉRGIO OLIVEIRA:** Considerando que: – No passado dia 07 de novembro de 2021, na Maia, realizou-se última etapa do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Corridas de Cavalos a Galope e Trote Atrelado; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Sérgio Oliveira, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Corridas de Cavalos de Trote Atrelado; – Um título de vice-campeão nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Sérgio Oliveira pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A. PARA O MANDATO 2021-2025:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., compete à Assembleia Geral "submeter aos órgãos executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela, para ulterior aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, a proposta de designação do Fiscal Único; – De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; – O Município de Vizela é detentor de participação no capital social daquela empresa intermunicipal. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. e com o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de designação da sociedade "Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda." como Fiscal Único da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. para o mandato 2021-2025. **Deliberado aprovar por**

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2021: Considerando que: – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; – Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%; – De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2, ou 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: Prédios rústicos – 0,80%; Prédios urbanos – 0,375%. – Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: 20 euros para 1 dependente a cargo; 40 euros para 2 dependentes a cargo; 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa, referindo-se aos pontos 2.5 a 2.8, disse que ao longos dos últimos quatro anos, o Executivo procedeu à diminuição da taxa de IMI e Derrama, e afirmou, que a Coligação pensa que a Câmara pode ir ainda mais longe nesta redução. Disse que Vizela tem que se comparar com os municípios vizinhos, tornando-se mais atrativa e competitiva, como por exemplo Felgueiras e Guimarães, cujas taxas de IMI são mais baixas. Sobre a Derrama, defendeu que deveria existir uma diferenciação positiva para as empresas com volume de negócios até aos 150.000,00 €, no sentido de ajudar as micro e pequenas empresas, que foram as que mais sofreram com a pandemia. O Sr. Presidente começou por dizer, que os impostos municipais

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

são um dos pontos mais relevantes dos programas eleitorais, desta forma, ao longo dos últimos quatro anos, a estratégia delineada foi cumprida, tendo-se verificado a maior redução de sempre dos impostos municipais neste Município. O Edil referiu ainda, que esta redução de impostos entre 2017 e 2021 resultou na redução das receitas municipais, a saber: IMI – menos 796.000,00€; IRS – menos 129.000,00€; Derrama – menos 323.000,00€, ou seja, em quatro anos a Câmara Municipal teve uma redução na receita de 1,256M€. Victor Hugo Salgado salientou, que a estratégia deste mandato é manter as taxas dos impostos, tendo como garantido, que a Câmara vai voltar a perder de receita, este valor de 1,256M€. O Sr. Presidente disse que, no caso, a proposta eleitoral do PS era manter a redução dos impostos e criar condições para incentivar o desenvolvimento económico e a fixação de empresas, sendo intenção do Executivo diminuir 0,5% na taxa da derrama a aplicar em dois momentos distintos (0,25% de cada vez) até final deste mandato. Disse ser também intenção do Executivo, fazer uma revisão da tabela de taxas e Licenças. Sobre as taxas dos concelhos de Guimarães e Felgueiras, o Edil lembrou, que estes municípios não estiveram sob o jugo de um PAEL, como esteve a Câmara de Vizela e que ainda o continua a pagar. Victor Hugo Salgado disse que, fazer uma redução de impostos maior que esta implicaria o colapso financeiro da autarquia, destacando três fatores: primeiro, no anterior mandato, foi feita a maior redução de sempre da carga fiscal; segundo, vivemos dois anos muito difíceis com o COVID que resultaram numa redução da receita e aumento da despesa; terceiro, fez-se o maior investimento municipal de sempre em meios (limpeza urbana, reorganização dos serviços, proteção civil, área animal, entre outros) e em obras (35 obras num investimento de 16M€). O Edil concluiu dizendo que é necessária uma gestão equilibrada que permita manter o nível de ação que foi realizado ao longo dos últimos quatro anos. O Vereador Jorge Pedrosa disse que a Coligação preza muito as contas certas e equilibradas, afirmando que a posição sobre a Derrama vai de encontro à Coligação, mas reiterando considerar que a redução do IMI pode ir mais além. Disse ainda que foi feito um investimento municipal no inico do anterior mandato em meios, que já não necessita de voltar a ser efetuado. O Sr. Presidente disse ser objetivo deste Executivo continuar o investimento em meios, como por exemplo: a aquisição de mais uma varredora e de aspiradores para a limpeza urbana e de um camião grua, uma mini giratória e uma bobcat para superar as dificuldades. O Edil disse que o trabalho iniciado há quatro anos não está terminado e que existe a necessidade de um constante investimento, substituindo funcionários e adequando os meios, afirmando que a Câmara não pode ficar parada no tempo, e destacando ainda ser objetivo do executivo fazer uma alteração profunda no front office. Victor Hugo Salgado salientou que, ao longo dos últimos quatro anos, foram

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

lançadas um conjunto de políticas que tiveram um forte impacto inicial de investimento, mas que agora têm um volume significativo de investimento de manutenção. O Edil realçou que é muito importante não deixar cair a estratégia implementada ao longo dos últimos quatro anos. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e uma abstenção da Coligação Vizela é para Todos. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021:** Considerando que: – O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os "municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2021, a cobrar em 2022, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2021, a cobrar em 2022, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e uma abstenção da Coligação Vizela é para Todos. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS**: Considerando que: – De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS."; – O n.º 2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (…).". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro,

ATA N.º4
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3,5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2022:** Considerando que: – A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal (…) "; – Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.."; – O n.º 4 do mesmo artigo define que "Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento." Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO**: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (…)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um pedido de análise de um processo de ação social escolar; – O processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (…) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento de forma a não prejudicar o requerente, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de novembro de 2021, foi aprovada a atribuição do escalão A ao aluno Luís Miguel da Silva Benites. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de novembro de 2021, que aprovou a atribuição de escalão A ao Luís Miguel da Silva Benites. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS/AS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1.º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino

ATA N.º4
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais. – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; – Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – É manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – Conforme resulta da informação da Subunidade de Educação, o Município terá de assegurar o recrutamento de técnicos para as áreas de desporto, lúdico-expressiva e ciências experimentais; – Conforme informação I/8030/2021, datada de 09 de novembro de 2021, da Subunidade de Educação um técnico contratado para assegurar as AEC para o ano letivo 2021/2022 entrou em situação de licença de maternidade e a reserva de recrutamento para a atividade de ciências experimentais foi esgotada; – No mapa de pessoal de 2021 estão previstos os postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2021/2022. Atento ao exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 30.º e as alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 1 técnico superior para assegurar as AEC para o ano letivo 2021/2022, bem como constituição de reserva de recrutamento para a área acima mencionada, de acordo com as necessidades identificadas pelos agrupamentos de escolas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE GESTÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA BERMA DIREITA DA EN 207-1 - RUA DE SÁ, FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA, ENTRE O KM 11,542 E O KM 12,457:** Considerando que: – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações; – Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete â Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; – O registo, ao nível da sinistralidade rodoviária, na Rua de Sá – EN 207-1, freguesia de Santa Eulália, impõe a tomada de medidas e a construção de infraestruturas viárias de modo a acautelar devidamente as condições de segurança na circulação de peões ao longo da via; – A Rua de Sá – EN 207-1 encontra-se sob a gestão da Infraestruturas de Portugal S.A.; – Não obstante esse facto, atenta a problemática existente, o Município de Vizela e as Infraestruturas de Portugal S.A., constataram que há necessidade e interesse de ambas as partes em proceder à construção de passeios no lado direito da EN 207-1, entre o km 11,542 e o km 12,457, com uma largura máxima de 1,5m, de modo a acautelar as condições de segurança na circulação de peões ao longo da via; – Serão, também, executadas passadeiras para as travessias nos arruamentos secundários e a drenagem de águas pluviais conforme o existente; – O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção; – Nesse sentido torna-se necessário proceder à celebração com as Infraestruturas de Portugal S.A. de Acordo de Gestão, em anexo, que tem como finalidade autorizar o Município de Vizela a proceder à construção de passeios ocupando o espaço disponível na berma direita da EN 207-1, entre o km 11,542 e o km 12,457. Atento o exposto, ao abrigo das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de Acordo de Gestão com as Infraestruturas de Portugal S.A. para construção de passeios na berma direita da EN 207-1 – Rua de Sá, freguesia de Santa Eulália, entre o km 11,542 e o km 12,457. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que os semáforos já se encontram colocados, e que o protocolo apenas vem formalizar a situação. Sobre os passeios, questionou se há intenção da Câmara de executar os passeios dos dois lados, por considerar fundamental que estes se executem dos dois lados. Sobre os semáforos, questionou se não está em cima da mesa a possibilidade de colocar semáforos de monitorização da velocidade, dizendo que caso não seja possível, a Coligação irá apresentar uma recomendação nesse sentido. O Sr. Presidente respondeu que é objetivo da Câmara Municipal, executar os passeios dos dois lados, mas em duas fases distintas, sendo que conforme estabelece este protocolo, neste momento serão executados num dos lados

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

da via e no próximo ano serão executados os passeios do outro lado, através de celebração de novo protocolo. O Edil destacou que esta obra não é da responsabilidade da Autarquia, mas sim das Infraestruturas de Portugal, sendo que a Câmara, vai para além das suas responsabilidades, pois vai proceder à execução dos passeios com fundos próprios. Sobre os semáforos, o Sr. Presidente disse que a Reta de Sá é da total responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, que é quem define o funcionamento dos semáforos. Referiu ainda que, de acordo com um estudo apresentado por aquela entidade, os semáforos redutores são contraproducentes, pois os automobilistas olham ao controlo da velocidade em vez de olharem para os peões que querem atravessar e que, tendo em conta que não se trata de uma zona urbana e que a velocidade naquele local é substancialmente superior à do centro urbano, a colocação de sensores de velocidade poderia resultar numa questão de insegurança. O vereador Jorge Pedrosa disse não concordar com o argumento das Infraestruturas de Portugal e que, por isso, iria apresentar uma recomendação àquela entidade. Sobre os passeios na reta de Sá, questionou quem irá executar a obra, se é a Câmara ou a Junta de Freguesia. O Sr. Presidente respondeu que que os passeios serão executados, numa primeira fase, numa parceria entre a Câmara e a Junta de Freguesia, sendo que ainda é precoce falar sobre a segunda fase, pois terá um impacto financeiro superior. Sobre os semáforos, o Edil disse acreditar no estudo apresentado, afirmando que são diferentes os semáforos urbanos dos não urbanos. Victor Hugo Salgado disse não ter competências para alterar esta situação, ainda mais quando existe um estudo que diz que refere o aumento da perigosidade da via para os peões, e a Câmara não pretende de todo, que lá aconteça mais nenhum acidente. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE GESTÃO PARA COLOCAÇÃO DE SEMAFORIZAÇÃO AO KM 11,900 E AO KM 12,260 DA EN 207-1 - RUA DE SÁ, FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações; – Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; – O registo, ao nível da sinistralidade rodoviária, na Rua de Sá, freguesia de Santa Eulália, impõe a tomada de medidas e a colocação de infraestruturas viárias de modo a salvaguardar as condições de segurança na circulação e atravessamento de peões ao longo da via; – A Rua de Sá – EN 207-1 encontra-se sob a gestão das Infraestruturas de Portugal S.A.; – Não

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

obstante esse facto, atenta a problemática existente, o Município de Vizela e as Infraestruturas de Portugal S.A. consideram que há necessidade e interesse de ambas as partes em dotar o troço da EN 207- 1, ao km 11,900 e ao km 12,260, de equipamento de semaforização; – Com implementação de semáforos nestes locais é pretendido assegurar a segurança dos peões no atravessamento do referido arruamento; – O funcionamento proposto para o equipamento de semaforização tem como principal característica o facto de permitir que o trânsito que circula pela via municipal, seja interrompido, quando efetivamente exista algum peão a pretender atravessar a via, sendo que todos os semáforos de peões serão munidos de botoneiras e respetivos avisadores acústicos; – O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham como objeto a instalação de equipamento semafórico; – Nesse sentido, torna-se necessário proceder à celebração com as Infraestruturas de Portugal S.A. de Acordo de Gestão, em anexo, que tem como finalidade autorizar o Município de Vizela a proceder à colocação de semaforização no troço da EN 207-1, ao km 11,900 e ao km 12,260. Atento o exposto, ao abrigo das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de Acordo de Gestão com a Infraestruturas de Portugal S.A. para a colocação de semaforização ao km 11,900 e ao km 12,260 da EN 207-1 – Rua de Sá, Freguesia de Santa Eulália. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – «CHEQUE BEBÉ»**: Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do Pais, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela implementou estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes, designadamente através do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – "Cheque Bebé"; – Desde que entrou em vigor o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – "Cheque Bebé", a 01 de janeiro de 2018, foram atribuídos 642 incentivos à natalidade, correspondendo, diretamente, a € 642.000,00 de apoios atribuídos às famílias e,

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021

indiretamente, a € 321.000,00 investidos no comércio de Vizela; – Não obstante o sucesso da medida têm-se verificado alguns constrangimentos ao nível dos procedimentos de atribuição do referido incentivo resultantes de lacunas existentes no respetivo Regulamento; – De modo a ultrapassar tais constrangimentos e adequar as normas regulamentares à realidade atual do Concelho, por deliberação de Câmara, datada de 26 de outubro de 2021, foi aprovada a proposta de publicitação de procedimento e participação procedimental tendo em vista a alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – «Cheque Bebé». Atento o exposto, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, da seguinte proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – «Cheque Bebé»: – Alteração ao artigo 3.º o Redação em vigor: "São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de Vizela, desde que preencham os requisitos constantes do presente Regulamento". o Nova redação: "São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares que preencham os requisitos constantes do presente Regulamento". – Alteração ao artigo 4.º o Redação em vigor: "São condições de atribuição do incentivo à natalidade que: a) O/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no Município de Vizela, no mínimo, há um ano, contado da data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da mesma; b) A criança se encontre registada como natural do concelho de Vizela; c) A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Vizela; d) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam quaisquer dívidas para com o Município, Finanças ou Segurança Social." o Nova redação: "São condições de atribuição do incentivo à natalidade que: a) O/a requerente ou um dos requerentes do direito ao incentivo resida no Município de Vizela, no mínimo, há um ano, contado da data do nascimento da criança e que esteja recenseado/a no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da mesma; b) A criança se encontre registada como natural do concelho de Vizela; c) A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Vizela; d) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam quaisquer dívidas para com o Município, Finanças ou Segurança Social." – Alteração ao artigo 8.º o Redação em vigor: "O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, entregue nos Serviços de Balcão Único do Município, instruído com os seguintes documentos: a) Cópia da certidão de nascimento da criança ou

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 23 de novembro de 2021
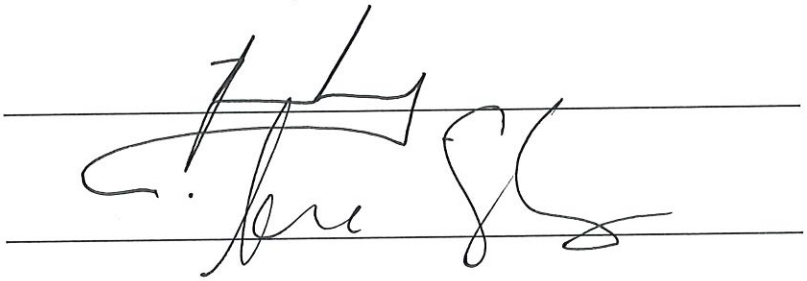
documento comprovativo do registo da criança; b) Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes; c) Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança; d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do presente Regulamento; e) Certidão de não dívida ao Município, às Finanças e à Segurança Social". o Nova redação: "O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, entregue nos Serviços de Balcão Único do Município, instruído com os seguintes documentos: a) Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança; b) Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes; c) Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança; d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do presente Regulamento; e) Certidão de não dívida às Finanças e à Segurança Social". **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e sete minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------